

PORTARIA Nº 003, DE 10 DE JANEIRO DE 2020

Nomeia através da Portaria 003/2020 a Comissão Permanente de Licitação e dá outras providências.

O EXMO. SR. PREFEITO MUNICIPAL DE OEIRAS, ESTADO DO PIAUÍ, ao uso de suas atribuições e competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município, a Constituição da República Federativa do Brasil, a Constituição do Estado do Piauí, e embasada na Lei Federal Nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Oeiras, Estado do Piauí, com a competência de desempenhar as funções de Comissão Processante das Licitações nas modalidades definidas pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, terá os seguintes membros, em número de 04 (quatro), cabendo a presidência ao primeiro, e na ausência ou impedimento, ao subsequente, na ordem que se apresenta:

- A) Theresa Albano Duarte Franco Pereira – **PRESIDENTE** (CPF: 024.123.403-40);
- B) José Augusto Rêgo Brandão – **SECRETÁRIO** (CPF: 677.340.903-97);
- C) Natanielle Sésario de Sousa – **MEMBRO** (CPF: 050.286.113-43);
- D) Francisco de Assis Lima Barros Cassiano – **SUPLENTE** – (CPF: 006.736.953-79)

Art. 2º. As decisões da Comissão Permanente de Licitação serão colegiadas, com o quórum mínimo de três membros.

Art. 3º. A Comissão Permanente de Licitação será dotada de autonomia administrativa e atuará sem subordinação hierárquica no exercício de suas atividades-fim.

Art. 4º. São atribuições da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Oeiras-PI:

- a)- Coordenar os processos de Licitação;
- b)- Confeccionar minutas de Editais e Contratos, submetendo -se a apreciação e aprovação da Assessoria Jurídica;
- c)- Definir e solicitar ao Departamento competente as publicações necessárias na forma da legislação vigente;
- d)- Esclarecer as dúvidas do Edital;
- e)- Abrir o envelope com a documentação de habilitação, examinar os documentos, elaborar ata da reunião e emitir relatório do julgamento sobre habilitação ou inabilitação;
- f)- Processar e julgar a fase de habilitação das propostas;
- g)- Abrir o envelope com a proposta comercial, examinar os documentos, elaborar ata da reunião e emitir relatório do julgamento sobre classificação ou desclassificação;
- h)- Habilitar, inabilitar, classificar ou desclassificar os participantes em desacordo com o Edital;
- i)- Julgar os recursos eventualmente interpostos na 1ª instância;
- j)- Requisitar parecer técnico e/ou jurídico quando necessário;
- k)- Adotar outras providências que se fizerem necessárias;
- l)- Elaborar regimento da CPL, a ser aprovado pelo Prefeito Municipal;
- m)- Coordenar e realizar o processamento e o julgamento das habilitações preliminares e propostas apresentadas pelos licitantes nos certames licitatórios instaurados, bem como, o julgamento do pedido de inscrição no registro cadastral de fornecedores da Prefeitura Municipal, sua alteração e cancelamento.

§ 1º. As demais atribuições da Comissão Permanente de Licitação poderão ser delineadas através de Regimento.

§ 2º. As atribuições da Comissão Permanente de Licitação serão executadas através do auxílio de Assessoria Jurídica Especializada, a quem incumbirá estudos técnicos, orientações legais e assessoramento integral da CPL.

Art. 5º. Exaurido o prazo recursal e julgadas todos os recursos eventualmente interpostos, o resultado encontrado pela Comissão será levado a deliberação do Prefeito Municipal para homologação e adjudicação, sem prejuízo das contingentes renovações ou anulações quando necessárias.

Art. 6º. Os membros da Comissão Permanente de Licitação responderão solidariamente por todos os atos praticados pela Comissão, salvo se a posição individual divergente estiver fundamentada e registrada em Ata lavrada na reunião em que tiver sido tomada a decisão de acordo com o parágrafo 3º, artigo 51 da Lei nº 8.666/93.

Art. 7º. O mandato dos membros da Comissão Permanente de Licitação aqui nomeados será de 01(um) ano a contar da data da publicação desta portaria no Diário dos Municípios, vedada a recondução da totalidade de seus membros para a mesma comissão no período subsequente, conforme preceitua o inciso 4º. Art. 51 da Lei Federal nº 8.666/93.

Art. 8º. Os membros aqui nomeados que estiverem lotados em outros setores deverão ter sua jornada laboral na lotação de origem reduzida em no mínimo duas horas diárias para que possam desempenhar as atividades da Comissão Permanente de Licitação, sem prejuízo de seus vencimentos.

Art. 9º. No caso de licitação na modalidade Convite, excepcionalmente, o julgamento e processamento poderão ser realizados por qualquer um dos membros da Comissão, nos termos do art. 51, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

Art. 10º. O presidente da CPL poderá solicitar previamente ao órgão competente que designe um servidor pertencente ao seu quadro de funcionários, para compor a referida Comissão.

Art. 11º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos para o dia 02 de janeiro de 2020.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE OEIRAS, aos 10 (dez) dias do mês de janeiro do ano de 2020 (dois mil e vinte).

José Raimundo de Sá Lopes
José Raimundo de Sá Lopes
Prefeito Municipal



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE OEIRAS
PRAÇA DAS VITÓRIAS Nº 37 - CENTRO
CNPJ: 06.553.937/0001-70 – CEP 64.500-000
FONE: (89) 3462-2842

Portaria nº 004/2020, DE 08 DE JANEIRO DE 2020

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO, A PEDIDO, DE SERVIDOR(A) PÚBLICO(A) DO MUNICÍPIO DE OEIRAS-PI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS;

O PREFEITO MUNICIPAL DE OEIRAS, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Federal, Constituição Estadual, Lei Orgânica do Município de Oeiras e Lei Municipal nº 1.529/1996 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Oeiras-PI),

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, NAILA ROBERTA ALVES ROCHA, CPF: 014.092.623-24, do cargo em Comissão de CORDENADOR-I, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Oeiras-Pi, conforme Portaria de Nomeação nº 296, de 01 de julho de 2015.

Publique-se

Dê-se Ciência e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Oeiras-PI, 08 de janeiro de 2020.

José Raimundo de Sá Lopes
JOSÉ RAIMUNDO DE SÁ LOPES
Prefeito Municipal